

**CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL**  
**REGISTRO DE TÍTULOS, DOCUMENTOS E OUTROS PAPÉIS.**  
**REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS.**  
**COMARCA DE LAGES**  
**SANTA CATARINA**



*Nara Paes Patrício Bernardi*

Interina Designada

**REGISTRO:** DA 3ª ALTERAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL DA ASSOCIAÇÃO LEOAS DA SERRA.

**REQUERENTE:** GEANE FERREIRA DE JESUS.

*Autuação*

EM 07 DE MAIO DE DOIS MIL E VINTE E UM, NESTA CIDADE DE LAGES ESTADO DE SANTA CATARINA, À AVENIDA PRESIDENTE VARGAS, 198, CENTRO, EM CARTÓRIO AUTUO OS DOCUMENTOS QUE ADIANTE SEGUEM E FIZ ESTE TERMO.

EU

INTERINA DESIGNADA DO CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL, REGISTRO DE TÍTULOS, DOCUMENTOS, OUTROS PAPÉIS E DE PESSOAS JURÍDICAS, O SUBSCREVI E ASSINO.



49 3018-5682

Rua Gustavo Lebon Régis, 174  
Copacabana, CEP 88504-225, Lages, SC

## EXTRATO 3ª ALTERAÇÃO ESTATUTO SOCIAL ASSOCIAÇÃO LEOAS DA SERRA

Em cumprimento ao disposto no artigo 46 c/c artigo 54, do Código Civil apresentamos o presente extrato do estatuto da ASSOCIAÇÃO LEOAS DA SERRA.

**1. Denominação, fundo social (patrimônio), quando houver, fins e sede da associação com endereço completo, bem como tempo de sua duração:**

### CAPITULO I DA DENOMINAÇÃO, SEDE, DURAÇÃO E FINS

**Art. 1º.** A Associação Leos da Serra, fundada em 02 de janeiro de 2015, é uma organização da sociedade civil de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº. 22.059.655/0001-78, com prazo de duração indeterminado, com Foro no Município de Lages e endereço para contato na Rua Gustavo Lebon Regis, 174, Bairro Copacabana, em Lages, Santa Catarina, CEP: 88504-225.

### CAPITULO II DAS FINALIDADES

**Art. 2º.** A Associação Leos da Serra tem por finalidades:

- I. Promover a inclusão social por meio de atividades esportivas, para desportivas, recreativas, sociais, culturais, ambientais e de desenvolvimento sustentável;
- II. Preservar os direitos fundamentais da criança e do adolescente, estabelecidos no Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA;
- III. Promover os direitos da pessoa idosa de acordo com o disposto no Estatuto do Idoso;
- IV. Dirigir, difundir e incentivar, a prática do desporto profissional e não profissional;
- V. Representar os atletas e todas as modalidades vinculadas à associação em todos os níveis, instâncias e momentos;
- VI. Promover condições para que os atletas tenham oportunidade de participar do trabalho comunitário;
- VII. Promover, apoiar ou patrocinar a realização de competições oficiais e não oficiais e outros eventos que digam respeito às atividades mencionadas neste artigo;
- VIII. Participar de competições oficiais das federações e ligas a que estiver filiada, nas modalidades vinculadas à organização;
- IX. Respeitar e fazer respeitar as regras e regulamentos nacionais e internacionais;
- X. Atuar na experimentação, não lucrativa, de novos modelos sócios produtivos e

*Sandro Miguel Ribeiro*  
ADVogado  
OAB/SC 13.136  
Rua Paraiba, 492 - Lages - SC





49 3018-5682

Rua Gustavo Lebon Régis, 174  
Copacabana, CEP 88504-225, Lages, SC



sistemas alternativos de produção, comércio, emprego e crédito;

- XI. Realizar, participar ou coordenar estudos e pesquisas, desenvolvimento de tecnologias alternativas, produção e divulgação de informações e conhecimentos técnicos e científicos que digam respeito às atividades mencionadas neste artigo;

§ 1º. A Associação Leão da Serra aplica integralmente seus recursos na manutenção e desenvolvimento dos seus objetivos sociais.

§ 2º. A critério e por deliberação da Diretoria Executiva a Associação Leão da Serra poderá celebrar convênios com entidades públicas e privadas.

#### CAPITULO IV DO PATRIMÔNIO E RECURSOS FINANCEIROS

**Art. 10.** O patrimônio da Associação Leão da Serra será constituído de:

- I. Bens móveis e imóveis adquiridos ou transferidos em caráter definitivo por pessoas naturais ou jurídicas de caráter público ou privado;
  - II. Doações, heranças, legados e patrocínios de pessoas naturais ou jurídicas de caráter público ou privado.
- 2. Nomes dos fundadores ou instituidores e dos membros da diretoria, provisória ou definitiva, com indicação de nacionalidade, estado civil e profissão de cada um, bem como nome e residência do apresentante dos exemplares:**

**Presidente: Geane Ferreira De Jesus**

RG: 3.632.699; Órgão emissor: SSP/SC; Data emissão: 19/11/2012; CPF: 028.640.789-29;  
Data nascimento: 21/04/1979; Naturalidade: São Paulo/SP; Nacionalidade: Brasileira;  
Endereço: Rua Canoinhas, 25, bairro Petrópolis, Lages/SC, CEP: 88.505-240; Estado Civil: Solteira; Profissão: Professora de Natação e Hidroginástica.

**Vice-Presidente: Elusa De Fátima Camargo De Oliveira Machado**

RG: 3.315.504; Órgão emissor: SSP/SC; Data emissão: 25/09/2015; CPF: 613.901.439-53  
Data nascimento: 04/11/1969; Naturalidade: Lages/SC; Nacionalidade: Brasileira;  
Endereço: Rua Benjamin Constant, 1610, bairro Copacabana, Lages/SC, CEP 88.504-200;  
Estado Civil: Casada; Profissão: Pedagoga;

**Cônjuge: Elvio Carlos Boeira Machado**

RG: 1.625.026; Órgão emissor: SSP/SC; Data emissão: 15/06/2016; CPF: 495.551.899-00;  
Data nascimento: 15/05/1964; Naturalidade: Lages/SC; Nacionalidade: Brasileira;  
Endereço: Rua Benjamin Constant, 1610, bairro Copacabana, Lages/SC, CEP 88.504-200;  
Estado Civil: Casado; Profissão: Funcionário Público.

*Sandro Murtz Ribeiro*  
ADVOCADO  
OAB/SC 13.136  
Rua Paraíba, 492 - Lages - SC





49 3018-5682

Rua Gustavo Lebon Régis, 174  
Copacabana, CEP 88504-225, Lages, SC



**1º Tesoureiro: Aldo Camargo De Oliveira**

RG: 3.750.585; Órgão emissor: SSP/SC; Data emissão: 25/01/2016; CPF: 006.446.839-96;  
Data nascimento: 03/04/1982; Naturalidade: Lages/SC; Nacionalidade: Brasileira;  
Endereço: Rua Sete De Setembro, 14, bairro Centro, Lages/SC, CEP: 88.501-330;  
Estado Civil: Casado; Profissão: Farmacêutico;  
Cônjuge: Daiane Batista Velho

RG: 4.490.548; Órgão emissor: SSP/SC; Data emissão: 16/01/2013; CPF: 034.270.269-65;  
Data nascimento: 01/10/1982; Naturalidade: Tubarão/SC; Nacionalidade: Brasileira;  
Endereço: Rua Sete De Setembro, 14, bairro Centro, Lages/SC, CEP: 88.501-330;  
Estado Civil: Casada; Profissão: Técnica Administrativa.

**2º Tesoureiro: Silvia Joenk**

RG: 4.029.853; Órgão emissor: SSP/SC; Data emissão: 11/03/2014; CPF: 032.898.029-30;  
Data Nascimento: 16/08/1980; Naturalidade: Lages/SC; Nacionalidade: Brasileira;  
Endereço: Rua Padre Anchieta, 133, bairro Beatriz, Lages/SC, CEP: 88.505-060;  
Estado Civil: Solteira; Profissão: Cabelereira.

**1º Secretário: Alberto De Souza**

RG: 3.423.177; Órgão emissor: SSP/SC; Data emissão: 24/09/1992; CPF: 007.630.019-61;  
Data nascimento: 17/05/1980; Naturalidade: Lages/SC; Nacionalidade: Brasileiro;  
Endereço: Rua Tiradentes, 243, bairro Centro, Lages/SC; CEP: 88.501-230;  
Estado Civil: Casado; Profissão: Fisioterapeuta;  
Cônjuge: Glaciele Cristina Machado

RG: 4.454.051; Órgão emissor: SSP/SC; Data emissão: 15/03/2012; CPF: 008.041.911-90;  
Data nascimento: 24/03/1982; Naturalidade: Capão Alto/SC; Nacionalidade: Brasileira;  
Estado Civil: Casada; Profissão: Gerente de Vendas.

**2º Secretário – Túlio Rogério Vieira De Jesus**

RG: 82.710; Órgão emissor: SSP/SC; Data emissão: 17/12/2018; CPF: 033.659.999-49;  
Data nascimento: 26/01/1947; Naturalidade: Lages/SC; Nacionalidade: Brasileiro;  
Endereço: Praça Waldo da Costa Ávila, 202, bairro Brusque, Lages/SC; CEP: 88.503-003;  
Estado Civil: Divorciado; Profissão: Médico.

**3. Modo por que se administra e representa a sociedade, ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente:**

**CAPITULO V  
DOS ÓRGÃOS DE ADMINISTRAÇÃO**

**Art. 13.** São órgãos da administração:

- I. Assembleia Geral;
- II. Diretoria Executiva;

*Sandro Muniz Ribeiro*  
ADVOGADO  
OAB/SC 13.136  
Rua Paraíba, 497 - Lages - SC





49 3018-5682

Rua Gustavo Lebon Régis, 174  
Copacabana, CEP 88504-225, Lages, SC



III. Conselho Fiscal;

**Art. 27. Compete ao Presidente:**

- I. Representar, ativa e passivamente, judicial e extra judicialmente, a Associação Leões da Serra em juízo ou fora dele;
- II. Convocar e dirigir as reuniões da Assembleia Geral e da Diretoria Executiva;
- III. Após decisão da Diretoria Executiva, admitir ou demitir servidores;
- IV. Realizar toda a movimentação financeira e bancária, juntamente com o tesoureiro;
- V. Encaminhar ao Conselho Fiscal relatórios, planos, balanços, balancetes e outros documentos da administração;
- VI. Firmar convênios, ouvindo a Diretoria Executiva;
- VII. Presidir todas as atividades da Diretoria Executiva;
- VIII. Dar posse, na mesma Assembleia em que a eleito, aos demais membros da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal;
- IX. Assinar ofícios e correspondências da organização.
- X. Emitir declarações sobre as penas do artigo 299 do código civil acerca da manutenção e escrituração das receitas e despesas, da conservação em boa ordem pelo prazo disposto em lei de documentos comprobatórios de receitas e despesas e da viabilidade e autonomia financeira da Associação Leões da Serra.

**4. Se o estatuto, o contrato ou o compromisso é reformável, no tocante a administração, e de que modo:**

**Art. 13. São órgãos da administração:**

- I. Assembleia Geral;
- II. Diretoria Executiva;
- III. Conselho Fiscal;

**Art. 19. Compete a Assembleia Geral:**

- I. (...)
- II. (...)
- III. (...)
- IV. (...)
- V. Eleger a Diretoria Executiva e o Conselho Fiscal.
- VI. (...)

**Art. 20. As deliberações serão tomadas com aprovação da maioria dos presentes, através**

*Sandra Maria Ribeiro*  
Advogado  
OAB/SC 13.136  
Rua Paraité, 492 - Lages - SC





49 3018-5682

Rua Gustavo Lebon Régis, 174  
Copacabana, CEP 88504-225, Lages, SC



de voto.

§ 1º. Em caso de empate, o voto de qualidade será dado pelo presidente da Assembleia.

§ 2º. Cada associado só terá direito a 01 (um) voto, não sendo permitido votar por procuração.

Art. 21. Na Assembleia Geral que decidir pela convocação das eleições gerais da Diretoria Executiva, deverá ser eleita uma comissão eleitoral.

Art. 24. O mandato da Diretoria Executiva será de 4 (quatro) anos, permitindo uma única recondução.

Art. 40. A convocação de eleições será feita através de edital publicado no mural da organização junto a sede social, por publicação em órgão de imprensa de ampla circulação em mídia digital ou impressa por 3 (três) vezes e por meio eletrônicos, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias antes do término do mandato da Diretoria Executiva e Conselho Fiscal em exercício e deverá constar além das normas previstas neste Estatuto, as seguintes disposições:

- I. O sistema de votação;
- II. O horário de início e encerramento da votação;
- III. O horário da apuração;
- IV. O número de fiscais de cada chapa.

**5. Se os membros respondem ou não, subsidiariamente, pelas obrigações sociais:**

Art. 5º. Os sócios não respondem subsidiariamente pelas obrigações da Associação Leão da Serra.

**6. Condições de extinção da pessoa jurídica e nesse caso destino de seu patrimônio:**

Art. 19. Compete a Assembleia Geral:

- I. (...)
- II. (...)
- III. (...)
- IV. Aprovar a prestação de contas anual, relatório de gestão e de execução orçamentária, após parecer do Conselho Fiscal;

Sando Muniz Ribeiro  
ADVOGADO  
OAB/SC 13.136  
Rua Paraiíba, 492 - Lages - SC





49 3018-5682

Rua Gustavo Lebon Régis, 174  
Copacabana, CEP 88504-225, Lages, SC



- V. (...)
- VI. (...)

**Art. 20.** As deliberações serão tomadas com aprovação da maioria dos presentes, através de voto.

**§ 1º.** Em caso de empate, o voto de qualidade será dado pelo presidente da Assembleia.

**§ 2º.** Cada associado só terá direito a 01 (um) voto, não sendo permitido votar por procuração.

**7. Os requisitos para a admissão, demissão e exclusão dos associados:**

**Art. 6º.** São direitos dos associados, independente da categoria:

- I. (...)
- II. (...)
- III. (...)
- IV. (...)
- V. Desligar-se a qualquer tempo, mediante solicitação por escrito, obedecendo as deliberações da Diretoria Executiva referente a tal ato.
- VI. (...)

**8. Os direitos e deveres dos associados:**

**Art. 6º.** São direitos dos associados, independente da categoria:

- VII. Tomar parte das Assembleias Gerais, discutir, propor, deliberar, votar e ser votado;
- VIII. Participar dos órgãos e conselhos técnicos incumbidos da aprovação do regulamento das competições organizadas pela Associação Leões da Serra;
- IX. Participar dos colegiados e na eleição dos cargos da Diretoria Executiva, Conselho Fiscal e demais estruturas criadas pela Associação Leões da Serra;
- X. Participar das atividades programadas pela Associação;
- XI. Desligar-se a qualquer tempo, mediante solicitação por escrito, obedecendo as deliberações da Diretoria Executiva referente a tal ato.
- XII. Acessar de modo irrestrito todos os documentos e informações relativos à prestação de contas e à gestão da respectiva entidade de administração do desporto, os quais deverão ser publicados na íntegra em seu sítio eletrônico.

**Art. 7º.** São deveres dos associados:

*Sandro Muniz Ribeiro*  
ADVOCADO  
OAB/SC 13.136  
Rua Paraíba, 492 - Lages - SC





49 3018-5682

Rua Gustavo Lebon Régis, 174  
Copacabana, CEP 88504-225, Lages, SC



- I. Cumprir integralmente os compromissos com a Associação Leões da Serra;
- II. Zelar pelos interesses da Associação;
- III. Cumprir as disposições deste Estatuto Social e respeitar as decisões tomadas pela Assembleia Geral ou pela Diretoria Executiva;
- IV. Comparecer, quando convocados, as reuniões ordinárias e/ou extraordinárias da Associação Leões da Serra;
- V. Pagar regularmente as mensalidades e/ou outras obrigações sociais.

**Parágrafo único.** Os valores das contribuições serão aprovados em Assembleia Geral.

#### **9. As fontes de recursos para sua manutenção:**

**Art. 11.** Constituem recursos financeiros da Associação Leões da Serra:

- I. Auxílios financeiros de origem diversa;
- II. Contribuições financeiras oriundas de convênios, acordos ou contratos;
- III. Subvenções e auxílios estabelecidos pelos poderes públicos;
- IV. Rendas decorrentes da exploração de seus bens ou da prestação de serviço;
- V. Contribuições dos associados;
- VI. Quaisquer outros recursos que lhe forem destinados.

#### **10. O modo de constituição e de funcionamento dos órgãos deliberativos:**

##### **Seção I - Da Assembleia Geral**

**Art. 14.** A Assembleia Geral é constituída dos associados, cabendo-lhes direito a voz e voto, reunir-se-á, ordinariamente, uma vez por ano, com maioria simples dos associados, para decidir a respeito de todo e qualquer assunto de interesse da Associação.

§ 1º. Para participar das Assembleias Gerais com direito a voto, os associados deverão estar em dia com as suas atribuições com a associação.

§ 2º. As reuniões da Assembleia Geral serão dirigidas pelo Presidente, auxiliado pelo Secretário.

**Art. 15.** As Assembleias Gerais poderão ser ordinárias ou extraordinárias.

§ 1º. As Assembleias Gerais Ordinárias ou Extraordinárias serão convocadas

Sandra Muniz Ribeiro  
ADVOCADO  
OAB/SC 13.136  
Rua Paraíba, 492 - Lages - SC





Presidente.

§ 2º. As Assembleias Gerais extraordinárias poderão ser convocadas ainda:

- I. Pelo Conselho Fiscal;
- II. Por 1/3 (um terço) mais 01 (um) dos membros da Diretoria Executiva;
- III. Por lista subscrita por 1/5 (um quinto) dos associados.

§ 3º. O Presidente e o Secretário da Assembleia Geral extraordinária convocada com base no parágrafo segundo deste artigo, serão de livre escolha dos membros que a convocarem.

**Art. 16.** As Assembleias Gerais Extraordinárias e Ordinárias serão convocadas mediante edital de convocação, afixado em local público, em pelo menos um veículo de divulgação de imprensa escrita ou falada do município e com antecedência mínima de 15 (quinze) dias.

**Art. 17.** Do edital convocatório deverá constar data, hora e local de realização, ordem do dia a ser apreciada e outras observações julgadas convenientes pelo titular da convocação.

**Art. 18.** As Assembleias Gerais funcionarão em primeira convocação com a presença mínima de 50% (cinquenta por cento) de seus associados mais 01 (um) e, em segunda convocação, decorridos 30 (trinta) minutos, com qualquer número de sócios presentes.

## Seção II - Da Diretoria Executiva

**Art. 22.** A Diretoria Executiva é o órgão de execução e direção geral da Associação Leões da Serra.

**Art. 23.** A Diretoria Executiva, eleita pela Assembleia Geral, é constituída pelos seguintes membros:

- I. Presidente;
- II. Vice-presidente;
- III. Secretário;
- IV. 2º Secretário;
- V. Tesoureiro;
- VI. 2º Tesoureiro;

**Art. 24.** O mandato da Diretoria Executiva será de 4 (quatro) anos, permitindo uma

*Sandro Muniz Ribeiro*  
ADVOGADO  
OAB/SC 13.136  
Rua Paraibá, 492 - Lages - SC





49 3018-5682

Rua Gustavo Lebon Régis, 174  
Copacabana, CEP 88504-225, Lages, SC



única recondução.

**Art. 25.** A Diretoria Executiva reunir-se-á ordinariamente, anualmente e extraordinariamente por convocação de seu Presidente ou a pedido da maioria da Diretoria Executiva.

**§ 1º.** A Diretoria Executiva reunir-se-á com a presença de metade mais um de seus membros.

**§ 2º.** As deliberações serão tomadas por maioria simples dos votos.

### **Seção III - Do Conselho Fiscal**

**Art. 31.** O Conselho Fiscal é o órgão de fiscalização das atividades da Associação Leão da Serra nos seus aspectos contábeis e financeiros.

**Art. 32.** O Conselho Fiscal terá 03 (três) membros eleitos pela Assembleia Geral.

**Art. 33.** A duração do mandato dos membros do Conselho Fiscal é de 04 (quatro) anos, com possibilidade de reeleição.

**Art. 34.** O Conselho Fiscal reunir-se-á, ordinariamente, uma vez ao ano, ou extraordinariamente, por solicitação da Diretoria Executiva ou da Assembleia Geral.

**Parágrafo único.** As decisões do Conselho Fiscal serão tomadas com a presença de todos os seus membros efetivos.

**Art. 35.** Salvo por vontade própria ou por decisão da Assembleia Geral, os membros do Conselho Fiscal não poderão ser destituídos de seus cargos no curso do prazo do mandato em que foram investidos.

**Art. 36.** O funcionamento do Conselho Fiscal é regido por regimento interno próprio.

**Art. 37.** Não poderão ser eleitos para o Conselho Fiscal membros de qualquer outro órgão de direção da organização.

**Art. 38.** Os Membros, Efetivos ou Suplentes, do Conselho Fiscal não poderão exercer cargo ou função em entidade de administração do desporto.

**11. As condições para a alteração das disposições estatutárias e para a dissolução:**

*Sandro Muniz Ribeiro*  
ADVOCADO  
OAB/SC 13.136  
Rua Paraíba, 492 - Lages - SC





49 3018-5682

Rua Gustavo Lebon Régis, 174  
Copacabana, CEP 88504-225, Lages, SC



**Art. 19. Compete a Assembleia Geral:**

- I. (...)
- II. (...)
- III. Apreciar e votar as propostas de reforma estatutária;
- IV. (...)
- V. (...)
- VI. (...)

**12. A forma de gestão administrativa e de aprovação das respectivas contas:**

**Art. 39. Compete ao Conselho Fiscal:**

- I. Examinar os documentos contábeis, balancetes, balanços e relatórios;
- II. Apresentar parecer conclusivo sobre movimentos financeiros, denunciar erros e fraudes e sugerir medidas corretivas;
- III. Emitir anualmente parecer sobre relatório da Diretoria Executiva, balanço patrimonial e demonstração financeira da Associação Leão da Serra;
- IV. Aprovar a prestação de contas semestral, bem como apresentar parecer conclusivo.

**Art. 19. Compete a Assembleia Geral:**

- I. Formular as diretrizes gerais que orientam o funcionamento da organização;
- II. Apreciar e votar os programas gerais e o plano anual de atividades;
- III. Apreciar e votar as propostas de reforma estatutária;
- IV. Aprovar a prestação de contas anual, relatório de gestão e de execução orçamentária, após parecer do Conselho Fiscal;
- V. Eleger a Diretoria Executiva e o Conselho Fiscal.
- VI. Deliberar pela extinção da Associação Leão da Serra e dar a devida destinação do seu patrimônio móvel e imóvel conforme determina o Art. 12 deste estatuto.

**13. Nome e número da OAB do advogado que visou o contrato constitutivo de pessoa jurídica**

*Sandro Muniz Ribeiro*  
ADVOGADO  
OAB/SC 13.136  
Rua Paraíba, 492 - Lages - SC





49 3018-5682

Rua Gustavo Lebon Régis, 174  
Copacabana, CEP 88504-225, Lages, SC



### **3ª ALTERAÇÃO ESTATUTO SOCIAL ASSOCIAÇÃO LEOAS DA SERRA**

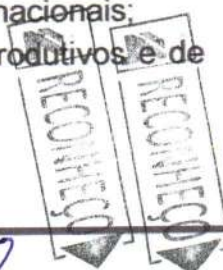
#### **CAPITULO I DA DENOMINAÇÃO, SEDE, DURAÇÃO E FINS**

**Art. 1º.** A Associação Leões da Serra, fundada em 02 de janeiro de 2015, é uma organização da sociedade civil de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº. 22.059.655/0001-78, com prazo de duração indeterminado, com Foro no Município de Lages e endereço para contato na Rua Gustavo Lebon Régis, 174, Bairro Copacabana, em Lages, Santa Catarina, CEP: 88504-225.

#### **CAPITULO II DAS FINALIDADES**

**Art. 2º.** A Associação Leões da Serra tem por finalidades:

- I. Promover a inclusão social por meio de atividades esportivas, para desportivas, recreativas, sociais, culturais, ambientais e de desenvolvimento sustentável;
- II. Preservar os direitos fundamentais da criança e do adolescente, estabelecidos no Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA;
- III. Promover os direitos da pessoa idosa de acordo com o disposto no Estatuto do Idoso;
- IV. Dirigir, difundir e incentivar, a prática do desporto profissional e não profissional;
- V. Representar os atletas e todas as modalidades vinculadas à associação em todos os níveis, instâncias e momentos;
- VI. Promover condições para que os atletas tenham oportunidade de participar do trabalho comunitário;
- VII. Promover, apoiar ou patrocinar a realização de competições oficiais e não oficiais e outros eventos que digam respeito às atividades mencionadas neste artigo;
- VIII. Participar de competições oficiais das federações e ligas a que estiver filiada, nas modalidades vinculadas à organização;
- IX. Respeitar e fazer respeitar as regras e regulamentos nacionais e internacionais;
- X. Atuar na experimentação, não lucrativa, de novos modelos sócios produtivos e de sistemas alternativos de produção, comércio, emprego e crédito;





49 3018-5682

Rua Gustavo Lebon Régis, 174  
Copacabana, CEP 88504-225, Lages, SC



XI. Realizar, participar ou coordenar estudos e pesquisas, desenvolvimento de tecnologias alternativas, produção e divulgação de informações e conhecimentos técnicos e científicos que digam respeito às atividades mencionadas neste artigo;

§ 1º. A Associação Leão da Serra aplica integralmente seus recursos na manutenção e desenvolvimento dos seus objetivos sociais.

§ 2º. A critério e por deliberação da Diretoria Executiva a Associação Leão da Serra poderá celebrar convênios com entidades públicas e privadas.

### CAPITULO III DOS ASSOCIADOS

Art. 3º. São associados da Associação Leão da Serra quaisquer pessoas naturais ou jurídicas, de direito público ou privado, desde que concorde com o disposto neste Estatuto Social, seja apresentado por um sócio fundador e de comum acordo entre todos os associados e membros da Diretoria Executiva.

Art. 4º. A Associação Leão da Serra é constituída por número ilimitado de sócios, distribuídos nas categorias de fundadores, honorários, contribuintes e colaboradores:

- I. Sócio fundador: os membros que subscrevem a ata de fundação;
- II. Sócio honorário: aqueles que, tendo prestado inestimáveis serviços, tornam-se dignos de reconhecimento do quadro social, pela Assembleia Geral;
- III. Sócio contribuinte: todos que contribuem espontaneamente para a organização, de forma contínua ou esporádica de acordo com as normas estabelecidas;
- IV. Sócio colaborador: aqueles que de forma efetiva ou temporária prestem serviços a Associação Leão da Serra de forma remunerada, distribuídos como: atletas, temporários e efetivos;

§ 1º. Os sócios honorários estão isentos de contribuição.

§ 2º. Os atletas podem fazer parte da organização inscritos nas categorias "contribuintes" e "colaboradores", representados em comissão criada exclusivamente para este fim.

Art. 5º. Os sócios não respondem subsidiariamente pelas obrigações da Associação Leão da Serra.





49 3018-5682

Rua Gustavo Lebon Régis, 174  
Copacabana, CEP 88504-225, Lages, SC



**Art. 6º.** São direitos dos associados, independente da categoria:

- I. Tomar parte das Assembleias Gerais, discutir, propor, deliberar, votar e ser votado;
- II. Participar dos órgãos e conselhos técnicos incumbidos da aprovação do regulamento das competições organizadas pela Associação Leões da Serra;
- III. Participar dos colegiados e na eleição dos cargos da Diretoria Executiva, Conselho Fiscal e demais estruturas criadas pela Associação Leões da Serra;
- IV. Participar das atividades programadas pela Associação;
- V. Desligar-se a qualquer tempo, mediante solicitação por escrito, obedecendo as deliberações da Diretoria Executiva referente a tal ato.
- VI. Acessar de modo irrestrito todos os documentos e informações relativos à prestação de contas e à gestão da respectiva entidade de administração do desporto, os quais deverão ser publicados na íntegra em seu sítio eletrônico.

**Art. 7º.** São deveres dos associados:

- I. Cumprir integralmente os compromissos com a Associação Leões da Serra;
- II. Zelar pelos interesses da Associação;
- III. Cumprir as disposições deste Estatuto Social e respeitar as decisões tomadas pela Assembleia Geral ou pela Diretoria Executiva;
- IV. Comparecer, quando convocados, as reuniões ordinárias e/ou extraordinárias da Associação Leões da Serra;
- V. Pagar regularmente as mensalidades e/ou outras obrigações sociais.

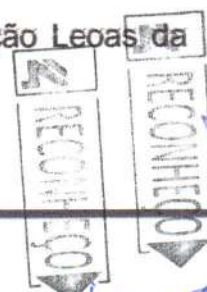
**Parágrafo único.** Os valores das contribuições serão aprovados em Assembleia Geral.

**Art. 8º.** As infrações ao presente Estatuto Social, ao regulamento e/ou aos regimentos em vigor serão punidos com penas de multa, advertência, suspensão ou eliminação do quadro social.

**§ 1º.** É da competência da Diretoria Executiva julgar a gravidade da transgressão cometida e aplicar competente sanção.

**Art. 9º.** Serão excluídos do quadro social os associados que:

- I. Deixarem de cumprir as obrigações previstas neste Estatuto Social;
- II. Danificarem ou atentarem contra a moral e/ou patrimônio da Associação Leões da Serra;





49 3018-5682

Rua Gustavo Lebon Régis, 174  
Copacabana, CEP 88504-225, Lages, SC



**Parágrafo único.** Os sócios que deixarem de pertencer ao quadro social, não poderão reclamar a restituição de qualquer valor pago a qualquer título para à Associação Leões da Serra.

#### **CAPITULO IV DO PATRIMÔNIO E RECURSOS FINANCEIROS**

**Art. 10.** O patrimônio da Associação Leões da Serra será constituído de:

- I. Bens móveis e imóveis adquiridos ou transferidos em caráter definitivo por pessoas naturais ou jurídicas de caráter público ou privado;
- II. Doações, heranças, legados e patrocínios de pessoas naturais ou jurídicas de caráter público ou privado.

**Art. 11.** Constituem recursos financeiros da Associação Leões da Serra:

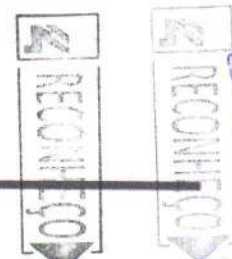
- I. Auxílios financeiros de origem diversa;
- II. Contribuições financeiras oriundas de convênios, acordos ou contratos;
- III. Subvenções e auxílios estabelecidos pelos poderes públicos;
- IV. Rendas decorrentes da exploração de seus bens ou da prestação de serviço;
- V. Contribuições dos associados;
- VI. Quaisquer outros recursos que lhe forem destinados.

**Art. 12.** Extinta a Associação Leões da Serra, o respectivo patrimônio líquido será transferido à outra pessoa jurídica de igual natureza e que preencha os requisitos da lei e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo.

#### **CAPITULO V DOS ÓRGÃOS DE ADMINISTRAÇÃO**

**Art. 13.** São órgãos da administração:

- I. Assembleia Geral;
- II. Diretoria Executiva;
- III. Conselho Fiscal;





49 3018-5682

Rua Gustavo Lebon Régis, 174  
Copacabana, CEP 88504-225, Lages, SC



§ 1º. O associado que se candidatar para concorrer a mandato eletivo, fica, automaticamente, licenciado de qualquer função no período compreendido entre a data do registro de sua candidatura até a data da eleição a cargos eletivos na estrutura do poder público, municipal, estadual ou federal.

§ 2º. Os membros da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal desempenharão as suas funções e atribuições sem remuneração, sob quaisquer circunstâncias no exercício da função nos órgãos administrativos da organização, podendo, no entanto, receber reembolso de despesas realizadas comprovadamente no exercício de suas atribuições.

### Seção I - Da Assembleia Geral

**Art. 14.** A Assembleia Geral é constituída dos associados, cabendo-lhes direito a voz e voto, reunir-se-á, ordinariamente, uma vez por ano, com maioria simples dos associados, para decidir a respeito de todo e qualquer assunto de interesse da Associação.

§ 1º. Para participar das Assembleias Gerais com direito a voto, os associados deverão estar em dia com as suas atribuições com a associação.

§ 2º. As reuniões da Assembleia Geral serão dirigidas pelo Presidente, auxiliado pelo Secretário.

**Art. 15.** As Assembleias Gerais poderão ser ordinárias ou extraordinárias.

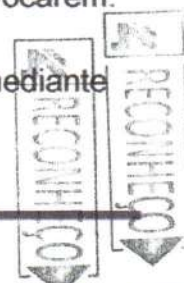
§ 1º. As Assembleias Gerais Ordinárias ou Extraordinárias serão convocadas pelo Presidente.

§ 2º. As Assembleias Gerais extraordinárias poderão ser convocadas ainda:

- I. Pelo Conselho Fiscal;
- II. Por 1/3 (um terço) mais 01 (um) dos membros da Diretoria Executiva;
- III. Por lista subscrita por 1/5 (um quinto) dos associados.

§ 3º. O Presidente e o Secretário da Assembleia Geral extraordinária convocada com base no parágrafo segundo deste artigo, serão de livre escolha dos membros que a convocarem.

**Art. 16.** As Assembleias Gerais Extraordinárias e Ordinárias serão convocadas mediante



Handwritten signatures and a red paw print logo at the bottom of the page.



49 3018-5682

Rua Gustavo Lebon Régis, 174  
Copacabana, CEP 88504-225, Lages, SC



edital de convocação, afixado em local público, em pelo menos um veículo de divulgação de imprensa escrita ou falada do município e com antecedência mínima de 15 (quinze) dias.

**Art. 17.** Do edital convocatório deverá constar data, hora e local de realização, ordem do dia a ser apreciada e outras observações julgadas convenientes pelo titular da convocação.

**Art. 18.** As Assembleias Gerais funcionarão em primeira convocação com a presença mínima de 50% (cinquenta por cento) de seus associados mais 01 (um) e, em segunda convocação, decorridos 30 (trinta) minutos, com qualquer número de sócios presentes.

**Art. 19.** Compete a Assembleia Geral:

- I. Formular as diretrizes gerais que orientam o funcionamento da organização;
- II. Apreciar e votar os programas gerais e o plano anual de atividades;
- III. Apreciar e votar as propostas de reforma estatutária;
- IV. Aprovar a prestação de contas anual, relatório de gestão e de execução orçamentária, após parecer do Conselho Fiscal;
- V. Eleger a Diretoria Executiva e o Conselho Fiscal.
- VI. Deliberar pela extinção da Associação Leão da Serra e dar a devida destinação do seu patrimônio móvel e imóvel conforme determina o Art. 12 deste estatuto.

**Art. 20.** As deliberações serão tomadas com aprovação da maioria dos presentes, através de voto.

§ 1º. Em caso de empate, o voto de qualidade será dado pelo presidente da Assembleia.

§ 2º. Cada associado só terá direito a 01 (um) voto, não sendo permitido votar por procuração.

**Art. 21.** Na Assembleia Geral que decidir pela convocação das eleições gerais da Diretoria Executiva, deverá ser eleita uma comissão eleitoral.

## Seção II - Da Diretoria Executiva

**Art. 22.** A Diretoria Executiva é o órgão de execução e direção geral da Associação Leão da Serra.





49 3018-5682

Rua Gustavo Lebon Régis, 174  
Copacabana, CEP 88504-225, Lages



**Art. 23.** A Diretoria Executiva, eleita pela Assembleia Geral, é constituída pelos seguintes membros:

- I. Presidente;
- II. Vice-presidente;
- III. Secretário;
- IV. 2º Secretário;
- V. Tesoureiro;
- VI. 2º Tesoureiro;

**Art. 24.** O mandato da Diretoria Executiva será de 4 (quatro) anos, permitindo uma única recondução.

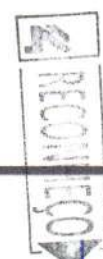
**Art. 25.** A Diretoria Executiva reunir-se-á ordinariamente, anualmente e extraordinariamente por convocação de seu Presidente ou a pedido da maioria da Diretoria Executiva.

**§ 1º.** A Diretoria Executiva reunir-se-á com a presença de metade mais um de seus membros.

**§ 2º.** As deliberações serão tomadas por maioria simples dos votos.

**Art. 26.** Compete à Diretoria Executiva:

- I. Cumprir e fazer cumprir o presente Estatuto Social e as deliberações da Assembleia Geral;
- II. Decidir sobre a contratação de funcionários e empregados, fixando-lhes respectiva remuneração;
- III. Gerir as finanças e administrar o patrimônio;
- IV. Elaborar os programas gerais e o Plano Anual de Atividades;
- V. Apresentar aos outros órgãos de administração o plano e o relatório anual de atividades, bem como o balanço geral, o demonstrativo de receitas e despesas, balancetes e outros documentos contábeis;
- VI. Aprovar acordos e convênios;
- VII. Propor reformas estatutárias;
- VIII. Criar departamentos, setores ou comissões, quando assim oportunizar melhor eficiência na execução das tarefas, indicando seus representantes;
- IX. Resolver os casos omissos no presente Estatuto Social;
- X. Decidir sobre o quadro de associados;





49 3018-5682

Rua Gustavo Lebon Régis, 174  
Copacabana, CEP 88504-225, Lages, SC



- XI. Elaborar os regulamentos e/ou regimentos que se fizerem necessárias;
- XII. Indicar o substituto de qualquer diretor ou conselheiro fiscal nos casos de impedimento definitivo, exceto para cargos de presidente e vice-presidente;
- XIII. Fixar o valor das matrículas e mensalidades.

**Art. 27. Compete ao Presidente:**

- I. Representar, ativa e passivamente, judicial e extra judicialmente, a Associação Leão da Serra em juízo ou fora dele;
- II. Convocar e dirigir as reuniões da Assembleia Geral e da Diretoria Executiva;
- III. Após decisão da Diretoria Executiva, admitir ou demitir servidores;
- IV. Realizar toda a movimentação financeira e bancária, juntamente com o tesoureiro;
- V. Encaminhar ao Conselho Fiscal relatórios, planos, balanços, balancetes e outros documentos da administração;
- VI. Firmar convênios, ouvindo a Diretoria Executiva;
- VII. Presidir todas as atividades da Diretoria Executiva;
- VIII. Dar posse, na mesma Assembleia em que a eleito, aos demais membros da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal;
- IX. Assinar ofícios e correspondências da organização.
- X. Emitir declarações sobre as penas do artigo 299 do código civil acerca da manutenção e escrituração das receitas e despesas, da conservação em boa ordem pelo prazo disposto em lei de documentos comprobatórios de receitas e despesas e da viabilidade e autonomia financeira da Associação Leão da Serra.

**Art. 28. Compete ao Vice-presidente, 2º Secretário e 2º Tesoureiro:**

- I. Auxiliar o Titular no desempenho de suas funções;
- II. Substituir o Titular em suas faltas e impedimentos;

**Art. 29. Compete ao Secretário:**

- I. Dirigir todo o expediente;
- II. Lavrar e subscrever as atas das reuniões da Diretoria Executiva e da Assembleia Geral;
- III. Organizar, coordenar e superintender todos os serviços da Secretaria Administrativa, relativos aos setores de pessoal, compras, almoxarifado e serviços gerais;
- IV. Organizar e controlar o quadro social;





49 3018-5682

Rua Gustavo Lebon Régis, 174  
Copacabana, CEP 88504-225, Lages, SC



**Art. 30. Compete ao Tesoureiro:**

- I. Ter sob o seu controle todos os valores movimentados pela Associação;
- II. Responder pelos serviços de tesoureiro, contabilidade e patrimônio;
- III. Arrecadar receitas e pagar despesas;
- IV. Elaborar o orçamento anual;
- V. Elaborar balancetes, demonstrativos e balanços;
- VI. Realizar toda a movimentação financeira e bancária, juntamente com o Presidente.

**Seção III - Do Conselho Fiscal**

**Art. 31.** O Conselho Fiscal é o órgão de fiscalização das atividades da Associação Leão da Serra nos seus aspectos contábeis e financeiros.

**Art. 32.** O Conselho Fiscal terá 03 (três) membros eleitos pela Assembleia Geral.

**Art. 33.** A duração do mandato dos membros do Conselho Fiscal é de 04 (quatro) anos, com possibilidade de reeleição.

**Art. 34.** O Conselho Fiscal reunir-se-á, ordinariamente, uma vez ao ano, ou extraordinariamente, por solicitação da Diretoria Executiva ou da Assembleia Geral.

**Parágrafo único.** As decisões do Conselho Fiscal serão tomadas com a presença de todos os seus membros efetivos.

**Art. 35.** Salvo por vontade própria ou por decisão da Assembleia Geral, os membros do Conselho Fiscal não poderão ser destituídos de seus cargos no curso do prazo do mandato em que foram investidos.

**Art. 36.** O funcionamento do Conselho Fiscal é regido por regimento interno próprio.

**Art. 37.** Não poderão ser eleitos para o Conselho Fiscal membros de qualquer outro órgão de direção da organização.

**Art. 38.** Os Membros, Efetivos ou Suplentes, do Conselho Fiscal não poderão exercer cargo ou função em entidade de administração do desporto.





49 3018-5682

Rua Gustavo Lebon Régis, 174  
Copacabana, CEP 88504-225, Lages, SC



**Art. 39. Compete ao Conselho Fiscal:**

- I. Examinar os documentos contábeis, balancetes, balanços e relatórios;
- II. Apresentar parecer conclusivo sobre movimentos financeiros, denunciar erros e fraudes e sugerir medidas corretivas;
- III. Emitir anualmente parecer sobre relatório da Diretoria Executiva, balanço patrimonial e demonstração financeira da Associação Leões da Serra;
- IV. Aprovar a prestação de contas semestral, bem como apresentar parecer conclusivo.

**Seção IV – Das Eleições**

**Art. 40.** A convocação de eleições será feita através de edital publicado no mural da organização junto a sede social, por publicação em órgão de imprensa de ampla circulação em mídia digital ou impressa por 3 (três) vezes e por meio eletrônicos, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias antes do término do mandato da Diretoria Executiva e Conselho Fiscal em exercício e deverá constar além das normas previstas neste Estatuto, as seguintes disposições:

- I. O sistema de votação;
- II. O horário de início e encerramento da votação;
- III. O horário da apuração;
- IV. O número de fiscais de cada chapa.

**§ 1º.** O colégio eleitoral será constituído de todos os associados no gozo de seus direitos, sem diferenciação de valor de voto.

**§ 2º.** O sistema de votação será decidido pela Comissão Eleitoral.

**§ 3º.** O Conselho Fiscal e a Diretoria Executiva formarão uma única chapa.

**§ 4º.** Não poderá um sócio participar em mais de uma chapa.

**§ 5º.** É vedada a eleição do cônjuge e os parentes consanguíneos ou afins, até segundo grau ou por adoção do presidente ou dirigente máximo da entidade, na eleição que o suceder.



49 3018-5682

Rua Gustavo Lebon Régis, 174  
Copacabana, CEP 88504-225, Lages, SC



§ 6º. O sistema de recolhimento dos votos deve ser imune a fraude.

§ 7º A apuração do processo eletivo pode ser acompanhada pelos candidatos e meios de comunicação.

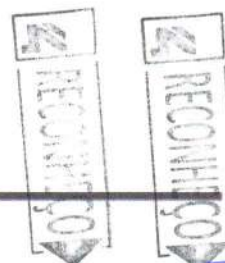
§ 9º. O processo de elegibilidade dos cargos de direção deverá ter concorrência de, no mínimo, 2 (duas) candidaturas, podendo ser admitida candidatura única se comprovada ampla divulgação da eleição e ausência de interessados.

§ 10º. Fica garantida a defesa prévia, em caso de impugnação, do direito de participar da eleição.

## CAPÍTULO VI DA TRANSPARÊNCIA E DO CONTROLE SOCIAL

**Art. 41.** A Associação Leão da Serra atua com base em princípios definidores de gestão democrática, por meio dos seguintes instrumentos:

- I. Descentralização na tomada de decisões;
- II. Gestão participativa de associados nos colegiados e nas tomadas de decisões;
- III. Transparência de gestão administrativa e financeira dos recursos sob sua gestão;
- IV. Fiscalização interna;
- V. Alternância no exercício dos cargos de direção;
- VI. Acesso irrestrito dos associados aos documentos e informações relativos à prestação de contas, bem como àqueles relacionados por meio físico ou publicados na íntegra no sítio eletrônico da organização;
- VII. Garantia da representação, com direito a voto, da categoria de atletas no âmbito dos órgãos e Conselhos Técnicos e de Diretoria Executiva sobre os assuntos esportivos;
- VIII. Publicação prévia do calendário de reuniões da Assembleia Geral e posterior publicação sequencial das atas das reuniões realizadas durante o ano;
- IX. Garantia da participação de atletas em eventual Comissão de Seleção referida no inciso X do art. 2º da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014;
- X. Ouvidoria, órgão encarregado de receber, processar e responder as solicitações relacionadas à organização;
- XI. Relatórios de gestão e de execução orçamentária, publicados no site oficial da organização e atualizados periodicamente.





49 3018-5682

Rua Gustavo Lebon Régis, 174  
Copacabana, CEP 88504-225, Lages, SC



**Art. 42.** Disponibilizar e manter em seu sítio eletrônico, no mínimo, as seguintes informações e documentações comprobatórias:

- I. Publicação anual de informações sobre as ações relacionadas ao recebimento e destinação de recursos públicos com a indicação dos respectivos instrumentos de formalização dos acordos, seu respectivo valor, prazo de vigência, nome da pessoa física ou jurídica contratada;
- II. Publicação anual de relatórios de gestão e de execução orçamentária;
- III. Publicação anual de balanços financeiros;
- IV. Registro atualizado das competências e estrutura organizacional, endereços e telefones das respectivas unidades e horários de atendimento ao público;
- V. Informações sobre remunerações recebidas por ocupante de cargo, posto, graduação, função, incluindo auxílios, ajuda de custo diárias, além de quaisquer outras vantagens pecuniárias, inclusive indenizatórias, oriundas de verbas públicas;
- VI. Informações concernentes a procedimentos prévios à contratação, inclusive os respectivos editais e resultados, bem como instrumentos contratuais ou congêneres celebrados;
- VII. Seção contendo respostas às perguntas mais frequentes da sociedade.

**§ 1º.** O sítio eletrônico de que trata o caput deverá atender, no mínimo, aos seguintes requisitos:

- I. Conter ferramenta de pesquisa de conteúdo que permita o acesso à informação de forma objetiva, transparente e em linguagem de fácil compreensão;
- II. Possibilitar a exportação de relatórios em diversos formatos eletrônicos, inclusive abertos e não proprietários, tais como planilhas e textos, de modo a facilitar a análise das informações;
- III. Possibilitar o acesso automatizado por sistemas externos em formatos abertos, estruturados e legíveis por máquina;
- IV. Garantir a autenticidade, a integridade e a atualização das informações disponíveis;
- V. Indicar local e instruções que permitam ao interessado comunicar-se, por via eletrônica ou telefônica, com a organização;
- VI. Adotar as medidas necessárias para garantir a acessibilidade de conteúdo para pessoas com deficiência.

Handwritten signatures and stamps at the bottom of the page. A red circular stamp with a paw print is visible in the center. Two vertical stamps on the right read 'RECONHECIDO' (Recognized). The signatures are in blue ink.



49 3018-5682

Rua Gustavo Lebon Régis, 174  
Copacabana, CEP 88504-225, Lages, SC



§2º. Os dados econômicos e financeiros deverão considerar recursos de contratos, patrocinadores, direitos de imagem, propriedade intelectual e quaisquer outros relacionados à gestão da organização.

## CAPITULO VI DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**Art. 43.** A destituição de membros da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal, por motivos disciplinares ou práticas de irregularidades, será de competência exclusiva da Assembleia Geral, observando:

- I. Elaboração de processo formal subscrito por maioria simples de associados, regularmente registrados e em dia com suas obrigações;
- II. Convocação de Assembleia Geral Extraordinária para deliberação sobre a destituição de membros da Diretoria Executiva e Conselho Fiscal, conforme art. 16 deste Estatuto;
- III. Nesta situação sempre deverão ser observados os princípios da ampla defesa e do contraditório.

**Parágrafo único** - O Conselho Fiscal não poderá ser destituído pela Diretoria Executiva.

**Art. 44.** Na vacância ou não preenchimento, das funções de Presidente ou Vice-presidente, assumirá interinamente o 1º Secretário e, no impedimento deste, o 1º Tesoureiro, que deverão no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, realizar eleições para o preenchimento dos cargos vagos para completar o período de mandato aberto pela vacância.

**Parágrafo Único** - Se ocorrer a vacância no período inferior a seis meses para o termino do mandato, este será completado pelo Secretário e/ou pelo Tesoureiro que tiver assumido o cargo.

**Art. 45.** Será considerado vago o cargo de membros da Diretoria Executiva e Conselho Fiscal que não comparecer a 03 (três) reuniões consecutivas ou 05 (cinco) alternadas, sem justificativa formal aceita pelo órgão do qual faz parte.

**Parágrafo único** - A vacância prevista neste artigo dependerá da deliberação da Assembleia Geral.



49 3018-5682

Rua Gustavo Lebon Régis, 174  
Copacabana, CEP 88504-225, Lages, SC



**Art. 46.** Os cargos omissos deste Estatuto Social serão resolvidos pela Diretoria Executiva e referendados pela Assembleia Geral, nos termos da legislação em vigor.

**Art. 47.** O presente Estatuto Social poderá ser modificado por Assembleia Geral especial convocados para este fim com a presença mínima de dois terços dos associados e entrará em vigor após o registro no cartório competente.

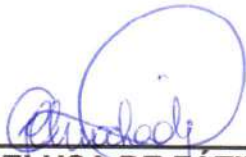
Lages, 06 de abril de 2021.

Assinam os membros da Diretoria Executiva e Conselho Fiscal:



**PRESIDENTE – GEANE FERREIRA DE JESUS**

RG: 3.632.699; Órgão emissor: SSP/SC; Data emissão: 19/11/2012; CPF: 028.640.789-29;  
Data nascimento: 21/04/1979; Naturalidade: São Paulo/SP; Nacionalidade: Brasileira;  
Endereço: Rua Canoinhas, 25, bairro Petrópolis, Lages/SC, CEP: 88.505-240; Estado Civil: Solteira; Profissão: Professora de Natação e Hidroginástica.



**VICE-PRESIDENTE – ELUSA DE FÁTIMA CAMARGO DE OLIVEIRA MACHADO**

RG: 3.315.504; Órgão emissor: SSP/SC; Data emissão: 25/09/2015; CPF: 613.901.439-53  
Data nascimento: 04/11/1969; Naturalidade: Lages/SC; Nacionalidade: Brasileira;  
Endereço: Rua Benjamin Constant, 1610, bairro Copacabana, Lages/SC, CEP 88.504-200;  
Estado Civil: Casada; Profissão: Pedagoga;

**CÔNJUGE: ELVIO CARLOS BOEIRA MACHADO**

RG: 1.625.026; Órgão emissor: SSP/SC; Data emissão: 15/06/2016; CPF: 495.551.899-00;  
Data nascimento: 15/05/1964; Naturalidade: Lages/SC; Nacionalidade: Brasileira;  
Endereço: Rua Benjamin Constant, 1610, bairro Copacabana, Lages/SC, CEP 88.504-200;  
Estado Civil: Casado; Profissão: Funcionário Público.





49 3018-5682

Rua Gustavo Lebon Régis, 174  
Copacabana, CEP 88504-225, Lages, SC



**1º TESOUREIRO – ALDO CAMARGO DE OLIVEIRA**

RG: 3.750.585; Órgão emissor: SSP/SC; Data emissão: 25/01/2016; CPF: 006.446.839-96;  
Data nascimento: 03/04/1982; Naturalidade: Lages/SC; Nacionalidade: Brasileira;  
Endereço: Rua Sete De Setembro, 14, bairro Centro, Lages/SC, CEP: 88.501-330;  
Estado Civil: Casado; Profissão: Farmacêutico;

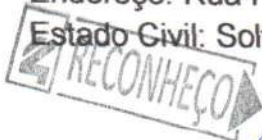
**CÔNJUGE: DAIANE BATISTA VELHO**

RG: 4.490.548; Órgão emissor: SSP/SC; Data emissão: 16/01/2013; CPF: 034.270.269-65;  
Data nascimento: 01/10/1982; Naturalidade: Tubarão/SC; Nacionalidade: Brasileira;  
Endereço: Rua Sete De Setembro, 14, bairro Centro, Lages/SC, CEP: 88.501-330;  
Estado Civil: Casada; Profissão: Técnica Administrativa.

*Silvia Joenk*

**2º TESOUREIRO – SILVIA JOENK**

RG: 4.029.853; Órgão emissor: SSP/SC; Data emissão: 11/03/2014; CPF: 032.898.029-30;  
Data Nascimento: 16/08/1980; Naturalidade: Lages/SC; Nacionalidade: Brasileira;  
Endereço: Rua Padre Anchieta, 133, bairro Beatriz, Lages/SC, CEP: 88.505-060;  
Estado Civil: Solteira; Profissão: Cabelereira.



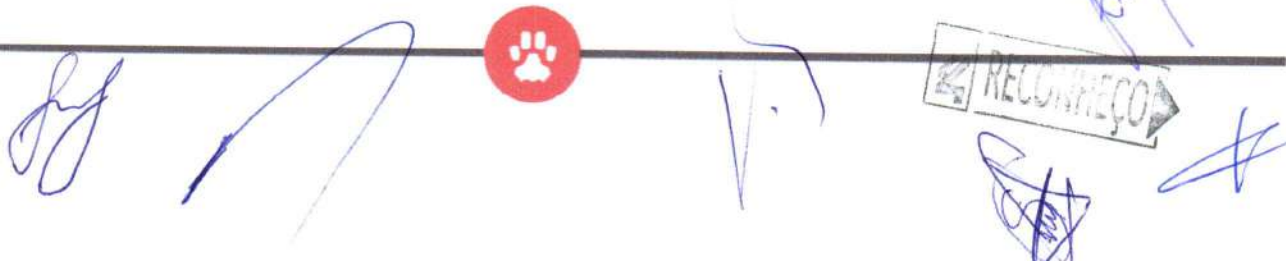
*Alberto de Souza*

**1º SECRETÁRIO – ALBERTO DE SOUZA**

RG: 3.423.177; Órgão emissor: SSP/SC; Data emissão: 24/09/1992; CPF: 007.630.019-61;  
Data nascimento: 17/05/1980; Naturalidade: Lages/SC; Nacionalidade: Brasileiro;  
Endereço: Rua Tiradentes, 243, bairro Centro, Lages/SC; CEP: 88.501-230;  
Estado Civil: Casado; Profissão: Fisioterapeuta;

**CÔNJUGE – GLACIELE CRISTINA MACHADO**

RG: 4.454.051; Órgão emissor: SSP/SC; Data emissão: 15/03/2012; CPF: 008.041.911-90;  
Data nascimento: 24/03/1982; Naturalidade: Capão Alto/SC; Nacionalidade: Brasileira;  
Estado Civil: Casada; Profissão: Gerente de Vendas.





49 3018-5682

Rua Gustavo Lebon Régis, 174  
Copacabana, CEP 88504-225, Lages, SC



*1 NR2*

**2º SECRETÁRIO – TÚLIO ROGÉRIO VIEIRA DE JESUS**

RG: 82.710; Órgão emissor: SSP/SC; Data emissão: 17/12/2018; CPF: 033.659.999-49;  
Data nascimento: 26/01/1947; Naturalidade: Lages/SC; Nacionalidade: Brasileiro;  
Endereço: Praça Waldo da Costa Ávila, 202, bairro Brusque, Lages/SC; CEP: 88.503-003;  
Estado Civil: Divorciado; Profissão: Médico.

**CONSELHO FISCAL:**

*CLINEU DOS SANTOS SOARES*

**CLINEU DOS SANTOS SOARES**

RG: 2.890.123; Órgão emissor: SSP/SC; Data emissão: 02/12/1988; CPF: 800.181.579-04;  
Data nascimento: 02/11/1970; Naturalidade: Campo Belo do Sul/SC; Nacionalidade:  
Brasileiro; Endereço: Rua Paulo Sergio Soares, 295, bairro Pro Morar, Lages/SC; CEP:  
88.514-105; Estado Civil: Solteiro; Profissão: Motorista.

*HELDER VIOLANDI*

**HELDER VIOLANDI**

RG: 9.547.204; Órgão emissor: SSP/SC; Data emissão: 25/05/1985; CPF: 021.437.248-02;  
Data nascimento: 23/01/1962; Naturalidade: São Paulo/SP; Nacionalidade: Brasileiro;  
Endereço: Rua Zeca Neves, 143, bairro Centro, Lages/SC; CEP: 88502-225;  
Estado Civil: Divorciado; Profissão: Comerciante.

*JULIANA NEVES DE JESUS*

**JULIANA NEVES DE JESUS**

RG: 3.316.294; Órgão emissor: SSP/SC; Data emissão: 12/04/2016; CPF: 909.959.619-72;  
Data nascimento: 25/09/1978; Naturalidade: Lages/SC; Nacionalidade: Brasileira;  
Endereço: Praça Waldo da Costa Ávila, 202, bairro Brusque, Lages/SC; CEP: 88.503-003;  
Estado Civil: Solteira; Profissão: Jornalista.

*JS*

*RG*



*SA*

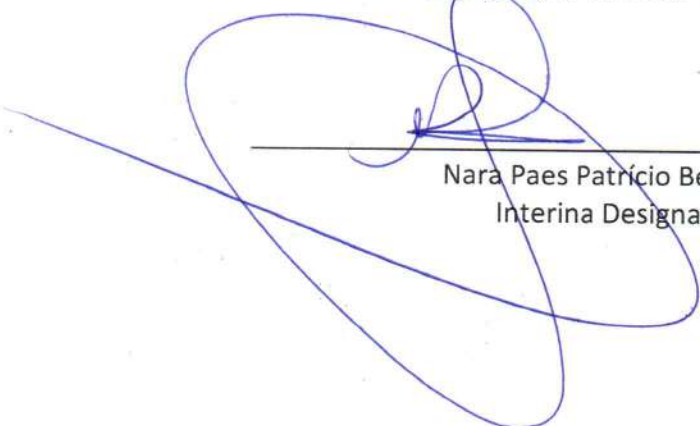
*Handwritten signature and initials*



## CERTIDÃO

CERTIFICO, que nesta data em cumprimento ao requerimento de GEANE FERREIRA DE JESUS, Presidente da ASSOCIAÇÃO LEOAS DA SERRA, faço neste Ofício o Registro e **ENTREGA** da 3ª ALTERAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL.

O referido é verdade o que dou fé.  
Lages/SC, 07 de maio de 2021.

  
\_\_\_\_\_  
Nara Paes Patrício Bernardi  
Interina Designada

Estado de Santa Catarina  
Ofício de Registros Cíveis das Pessoas Jurídicas e de Títulos e Documentos  
Nara Paes Patrício Bernardi - Interina Designada  
Avenida Presidente Vargas, 198, Centro, Lages - SC, 89602-255 - (49) 3380-0087  
rtdiages@gmail.com

### 9ª AVERBAÇÃO EM REGISTRO DE PESSOA JURÍDICA

Protocolo: 009798 Data: 07/05/2021 Livro: 0014 Folha: 036  
Registro: 002654 Data: 04/03/2015 Livro: A-030 Folha: 058

Qualidade: Integral | Natureza: 3ª ALTERAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL

Apresentante: ASSOCIAÇÃO LEOAS DA SERRA

Emolumentos: Averbação: R\$ 90,56, Selo: R\$ 2,82, Arquivamento: R\$ 20,12 - Total R\$ 113,50 - Recibo nº 341347

Selo Digital de Fiscalização do tipo Normal - GBQ86637-MUDH  
Confira os dados do ato em <http://selo.tjsc.jus.br/>

Dou fé, Lages - 07 de maio de 2021

\_\_\_\_\_  
Nara Paes Patrício Bernardi - Interina Designada



Nara Paes Patrício Bernardi  
Interina Designada  
Alyne Fernanda Moreira Floriani de Amorim  
Escrevente Substituta  
LAGES - SC